EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

A **PREFEITURA** MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO ITEM – Processo nº 066/2022, objetivando a contratação de **CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE PROFISSIONAL PESSOA FISICA ARBITRO E AUXILIAR DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E DA GINCANA ESPORTIVA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas alterações, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada a Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, **iniciando-se no dia 31de maio de 2022, às 13h:00min horas,** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 273/2021, de 24/03/2021.
Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, a reunião acontecerá no primeiro dia útil subsequente.

Contato para informações e esclarecimentos: cpl@caracarai.rr.gov.br.

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa(s) física(s) do ramo pertinente para:

CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE PROFISSIONAL PESSOA FISICA ARBITRO E AUXILIAR DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E DA GINCANA ESPORTIVA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que adquiram o Edital sem ônus (em meio digital, através pen driver fornecido pelo licitante) pessoalmente na sala da Comissão permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caracaraí, ou através do Portal da Transparência (http://www.caracarai.rr.gov.br/).
2.2. Será admitida nesta licitação a participação de:
2.2.1 Pessoa física, com formação de e capacitação na área pertinente ao objeto do certame e que detenha de todos os equipamentos e materiais necessários para prestação dos serviços.
2.3 **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**
2.3.1 O art. 9º da Lei 8.666/93 "caput", inciso III, determina que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o servidor ou dirigente de Órgão ou Entidade Contratante ou Responsável pela licitação;
2.3.2 Pessoas que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Caracaraí – localizada na sede do Município, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar:
4.1.1 Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia legível;
4.1.2 Tratando-se de **procurador**, procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "5.1.1 ao 5.1.6" que comprove os poderes do mandante para a outorga;
4.1.3 O procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia legível.
4.1.4 Apresentar ainda, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei n. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;
4.1.5 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;**

4.2 O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "HABILITAÇÃO" relativos a este Pregão. **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**
4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
4.4 Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.
4.5 Apresentar Comprovante de entrega do edital no **anexo X.**

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 4.1**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

5.1.1 Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

5.1.2

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR Comissão Permanente de Licitação – CPL Pregão Presencial n.º 047_/2022 - Proc. N.º 066/2022 Abertura em: 31/05/2022 às 13:00h Nome do Proponente: Endereço: CNPJ:

ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Pregão Presencial n.º 047/2022 - Proc. N.º 066/2022
Abertura em: 31/05/2022 às 13:00h
Nome do Proponente:
Endereço:
CNPJ:

5.2 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;
5.3 Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou por equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01".

6.1. No envelope nº 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que, atendem aos seguintes requisitos.
a) Ser preferencialmente impressa por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo "**11**", redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR,** definido na forma do **Item 5** deste Edital**;**
b) Constar as especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** Anexo I;
c) Constar o nº. do CPF e RG, Nome, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que o omitirem, serão consideradas válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;
e) Constar o **PRAZO DE EXECUÇÃO**, de ___ (_____) meses;
f) Constar o **LOCAL DE EXECUÇÃO**, Sede do Município de CARACARAÍ-RR, mediante requisição da Secretaria Municipal solicitante do processo;
g) Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO** de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da NOTA FISCAL e/ou FATURA em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração;
h) Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da conta corrente que desejar receber seus créditos;
i) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital**;
j) O referido Item que não constar oferta de preço para todos os seus itens, será automaticamente desclassificado do referido item;
k) Os preços unitários e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral** e **por extenso**.
6.1.1. Apresentar DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme Anexo V deste Edital;
6.1.2. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
6.1.3. Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do Item 6 rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comuns no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;
6.1.4 Serão avaliadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências, quanto a erros referentes a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar

evidentes erros considerados como formais;
6.1.5 A omissão do CPF e/ou endereço completo da pessoa física, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO;
6.1.6 A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da licitante durante a sessão pública;
6.1.7 Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;
6.1.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Caracaraí ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederão ao **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a **especificação do objeto**, **quantidade, unidade solicitada, etc**. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens das Propostas dos licitantes. Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas os licitantes classificados no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores.
7.2 Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, conforme REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP;
7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior "8.2"**, o Pregoeiro (a) classificará as melhores Propostas, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), conforme o caso, com fundamento no artigo 4º, inciso IX, da nº Lei 10.520/02.
7.4 O Pregoeiro convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 8.1 ao 8.3,** conforme o que ocorrer, na ordem **decrescente de valores**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o Pregoeiro poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão.
7.5 No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o Pregoeiro fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;
7.6 Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;
7.7 O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**; sendo que está CPL/PMC não aceitará propostas cujos valores dos itens constantes do ITEM vencedor encontrem-se superiores aos da Planilha Estimativa de Preços constante dos autos.
7.8 Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das **propostas subsequentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;
7.9 Os preços que estejam superiores aos valores de Referência "estimados" constantes no Projeto básico e/ou na Planilha de preços, anexo aos autos, não serão aceitos nem adjudicado.
7.10 Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;
7.11 O Pregoeiro **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma análise mais criteriosa das propostas

comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar algum licitante ou causar algum dano á Administração. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o (a) Pregoeiro (a) prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas,** podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93)**, solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do **REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP** até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº 8.666/93)**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

8.1. HABILITAÇÃO

a) Cópias autenticadas ou confere com original da Cédula de identidade;
b) Cópias autenticadas ou confere com original do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cópias autenticadas ou confere com original do Título de Eleitor;
d) Cópias autenticadas ou confere com original, no caso do sexo masculino, prova de quitação também com o serviço militar;
e) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida através do endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
f) Cópia do comprovante de residência atual (últimos três meses) ou declaração de endereço;
g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
h) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico https://www.sefaz.rr.gov.br/cidadao/certidao-negativa;
i) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico https://caracarai.saatri.com.br/Certidao/Emitir;
j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
k) Cópias autenticadas ou confere com original do documento de identidade profissional, obtido junto ao Conselho Regional Profissional, para os cargos que tenham carreira regulamentada;
l) **DECLARAÇÃO** de que o licitante não é Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme **Anexo IX,** deste Edital;
m) **DECLARAÇÃO** de inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, conforme **Anexo VI,** deste Edital;

8.2. DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1 PARA OS CARGOS DE ARBITROS E AUXILIAR DE ARBITRAGEM

a) DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO OU DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da Licitante;
b) Para os cargos de arbitro, apresentar comprovação de nível médio Completo (certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação) e Curso de Arbitragem ou similar.
C) Para os cargos de auxiliar de arbitragem, apresentar comprovação de nível fundamental incompleto e Curso de Arbitragem ou similar.

8.5. Na fase de Habilitação quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

09. Importante para a licitante:

9.1. Os documentos para o credenciamento e habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL/PMC durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial.

9.2 A não apresentação dos documentos originais, quando os mesmos forem solicitados pelo Pregoeiro, a qualquer momento do certame, mesmo que as cópias estejam autenticas em cartório, implicara na inabilitação do licitante.

9.3 Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

9.4 No Caso do site encontrar-se indisponível durante a sessão, o Pregoeiro dará prosseguimento encerrando a sessão, e realizará a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade do documento, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade no documento, o Pregoeiro então convocará as licitantes para reabertura da sessão.

9.5 As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;
9.6 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;
10.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder a execução dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
11.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Caracaraí, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento da execução dos serviços, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO
27.812.0014.1.008	3390.36.00	499	Convênio nº 911634/2021

12.2 e no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução dos serviços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, observando-se as condições da aprovação dos serviços.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A execução do serviço só será aceito depois de enviado Relatório Mensal realizado pela Secretaria Municipal solicitante do processo.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para assinatura do contrato e a realização dos serviços no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-las atualizadas para fins de contratação;

18.2. **A licitante poderá trazer CD ou PEN-DRIVE contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor de desconto ofertado, ou, caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta. Em qualquer situação deste subitem, o desconto ofertado, deverá ser distribuído proporcionalmente nos itens de**

sua proposta adequada,

18.3. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

18.4. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

18.5. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o Pregoeiro poderá abrir o prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

18.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.7. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

18.8. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

18.9. O Pregoeiro, na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

18.10. A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

18.11. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;

18.12. Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de CARACARAÍ, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18.13. Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.

19. Integram este Edital os seguintes Anexos:

19.1. Anexo I – **Termo de Referência.**
19.2. Anexo II – **Modelo do termo de credenciamento;**
19.3. Anexo III – **Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
19.4. Anexo IV – **Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;**
19.5 Anexo V – **Modelo da declaração de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;**
19.6 Anexo VI – **Modelo da declaração de fatos superveniente;**
19.7. Anexo VII – **MINUTA DE CONTRATO**
19.8. Anexo VIII- **Modelo de Proposta de Preços;**
19.9. Anexo IX- **Modelo de declaração de que o licitante não é servidor Público**

Caracaraí - RR, 16 de maio de 2022.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS

ANEXO I

PREGÃO N° 047/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE PROFISSIONAL PESSOA FISICA, ARBITRO E AUXILIAR DE ARBITRAGEM**, para atender as necessidades do projeto "Realização do Evento Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Futsal, Futebol Society e da Gincana Esportiva e Cultural do Município de Caracaraí/RR", através da Prefeitura Municipal de Caracaraí, estado de Roraima, com a organização e Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	NUM. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL JOGOS	UND.	QUANT	VALOR UNIT(R$)	VALOR TOTAL(R$)
01	ÁRBITRO 01 DO NÚCLEO 01 E NÚCLEO 02 QUADRA DA GRAMA SINTÉTICA E O COMPLEXO POLIESPORTIVO DA ORLA MUNICIPAL, Serão responsáveis pela marcação dos jogos em conformidade com todas as regras de cada modalidade, auxiliando os coordenadores na marcação dos jogos.	01	-	Jogos	43	R$ 208,00	R$ 8.944,00
02	ÁRBITRO 01 DO NÚCLEO 03 GINÁSIO POLIESPORTIVO BARANDINHA, Serão responsáveis pela marcação dos jogos em conformidade com todas as regras de cada modalidade, auxiliando os coordenadores na marcação dos jogos.	01	-	Jogos	43	R$ 208,00	R$ 8.944,00
03	ÁRBITRO 02 DO NÚCLEO 03 GINÁSIO POLIESPORTIVO BARANDINHA, Serão responsáveis pela marcação dos jogos em conformidade com todas as regras de cada modalidade, auxiliando os coordenadores na marcação dos jogos.	01	-	Jogos	43	R$ 208,00	R$ 8.944,00
04	ÁRBITRO 01 DO NÚCLEO 04 ESTADIO MUNICIPAL VITAL RODRIGUES, Serão	01	-	Jogos	43	R$ 208,00	R$ 8.944,00

	responsáveis pela marcação dos jogos em conformidade com todas as regras de cada modalidade, auxiliando os coordenadores na marcação dos jogos.						
05	ÁRBITRO 02 DO NÚCLEO 04 ESTADIO MUNICIPAL VITAL RODRIGUES, Serão responsáveis pela marcação dos jogos em conformidade com todas as regras de cada modalidade, auxiliando os coordenadores na marcação dos jogos.	01	-	Jogos	43	R$ 208,00	R$ 8.944,00
06	AUXILIAR DE ARBITRAGEM 01 DO NÚCLEO 04 ESTADIO MUNICIPAL VITAL RODRIGUES, Serão responsáveis pela marcação dos jogos em conformidade com todas as regras de cada modalidade, auxiliando os árbitros na marcação dos jogos.	01	-	Jogos	43	R$ 175,67	R$ 7.553,81
TOTAL GERAL							**R$ 52.273,81**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Faz- se necessária a contratação dos serviços de profissionais, para as práticas esportivas a serem realizadas pelo projeto "Realização do Evento Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Futsal, Futebol Society e da Gincana Esportiva e Cultural do Município de Caracaraí/RR", objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil de nossa cidade de Caracaraí.

2.2 A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o incentivo a pratica de esporte, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos tem como objetivo recrutar a participação da sociedade de Caracaraí para as competições a serem realizadas em diversas modalidades esportivas: Futebol de Campo, Futsal, Futebol Society e Gincana Esportiva e Cultural. Afim de alavancar o incentivo e manutenção do esporte amador no município Caracaraí, tornando uma sociedade mais saudável por meio da pratica esportiva.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido de forma parcelada conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) meses.

4.2 Destina-se contratar candidatos para a função de Árbitros e Auxiliar de Arbitragem para atuar em Quatro Núcleos dentro do Município, executando o projeto desportivo proposto pela Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR.

4.3 Núcleos;

4.3.1 Núcleo 01: Quadra de grama sintética na Orla Municipal de Caracaraí-RR, Av. Dr. Zanny, S/N, Centro;

4.3.2 Núcleo 02: Complexo Poliesportivo da Orla Municipal de Caracaraí-RR, Av. Dr. Zanny, S/N, Centro;

4.3.3 Núcleo 03: Ginásio Coberto Poliesportivo Barandinha de Caracaraí-RR, Av. Nossa Senhora do Livramento, S/N, Centro;

4.3.4 Núcleo 04: Núcleo Estádio Municipal Vital Rodrigues de Caracaraí-RR, Av. Nossa Senhora do Livramento, S/N, Centro;
4.4 A pessoa física contratada será lotado nos estabelecimentos designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 52.273,81 (Cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos)**
5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em orçamentos recebidos de profissionais que atuam no ramo, em pesquisas de mercado.
5.3 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR
27.812.0014.1.008	3390.36.00	499	REALIZACAO DO EVENTO CAMPEONATO MUN. DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E DA GINCANA ESPORTIVA E CULTURAL. - CONVÊNIO Nº 911634/2021	R$ 52.273,81

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

6.1 ÁRBITROS

6.1.1 Qualificação: Profissional de nível médio Completo (certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação).
6.1.2 Atribuições: Serão responsáveis pela marcação dos jogos em conformidade com todas as regras de cada modalidade, auxiliando os coordenadores na marcação dos jogos, sendo que o profissional irá atuar junto ao projeto durante 8 meses, apitando 215 jogos no total.

6.3 AUXILIAR DE ARBITRAGEM

6.3.1 Qualificação: Profissional de nível fundamental Incompleto (certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação).
6.3.2 Atribuições: Serão responsáveis pela marcação dos jogos em conformidade com todas as regras de cada modalidade, auxiliando os árbitros na marcação dos jogos, sendo que o profissional irá atuar junto ao projeto durante 8 meses, auxiliando a arbitragem em 215 jogos no total.

7 DOS CRITÉRIOS PESSOA FÍSICA

a) Cópias autenticadas ou confere com original da Cédula de identidade;
b) Cópias autenticadas ou confere com original do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cópias autenticadas ou confere com original do Título de Eleitor;
d) Cópias autenticadas ou confere com original, no caso do sexo masculino, prova de quitação também com o serviço militar;
e) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida através do endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
f) Cópia do comprovante de residência atual (últimos três meses) ou declaração de endereço;
g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;
h) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico https://www.sefaz.rr.gov.br/cidadao/certidao-negativa;

i) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico https://caracarai.saatri.com.br/Certidao/Emitir;
j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
k) Cópias autenticadas ou confere com original do documento de identidade profissional, obtido junto ao Conselho Regional Profissional, para os cargos que tenha carreira regulamentada;
l) Cópias autenticadas ou confere com original do diploma ou certificado de conclusão de curso na área especifica exigida para este edital;
m) **DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO OU DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da Licitante;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:
7.2 Executar os serviços no qual foi contratado no prazo e local indicado pela CONTRATANTES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
7.3 A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, as Notas Ficais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, SEFAZ e Municipal /Caracaraí) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos solicitados em requisições.
7.4 O endereço para entrega das notas fiscais será: Rua: Raul de Oliveira, s/nº - Santa Luzia – Caracaraí (RR) – CEP: 69.360-000, E-mail: semecdcci@yahoo.com.br.
7.5 A CONTRATANTE ficam desobrigada de custear as despesas com produtos entregues a terceiros, sem prévia requisição assinada pelo respectivo responsável.
7.6 Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, citando os cuidados para o armazenamento e utilização do produto.
7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
7.8 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
7.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
7.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.13 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
8.2 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.
8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

10 VIGENCIA DO CONTRATO

10.1 A vigência do contrato será de 08 (oito) meses.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Educação, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí-RR, 09 de maio de 2022.

ANA CATARINA GOMES SERAFIM
Secretária Mun. Educação, Cultura e Desportos
Port.548/2021

.....

ANEXO II

PREGÃO N° ____/2022

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (SUBSTITUI A PROCURAÇÃO)

Eu …….....…, portador do RG nº …… e CPF nº, residente e domiciliado……, CREDENCIO o(a) Sr.(a)…….....…, portador(a) do R.G. nº ……e C.P.F. nº ……, para representar-me perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – CPL/PMC,** nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº ____/2022, podendo para tanto **formular ofertas** e **lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

CARACARAÍ-RR, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do outorgante

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**
- **Reconhecer firma em Cartório Competente do Representante Legal**

.....

ANEXO III

PREGÃO N° ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nos abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ– **CPL/PMC**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope "2" Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial nº _____/2022, que realizar-se-á no dia ___ de _____ de 2022 às __:__hs

CARACARAÍ – RR, …… de ……de 2022.

(Nome/Assinatura)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

.....

ANEXO IV

PREGÃO N° _____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu …….....…., portador do RG nº …… e CPF nº, residente e domiciliado……, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARACARAÍ antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CARACARAÍ – RR, ……de……de 2022.

(Nome/Assinatura)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**

.....

ANEXO V

PREGÃO N° ____/2022

DECLARAÇÃO

Eu…….....…, portador do RG nº …… e CPF nº, residente e domiciliado……, DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

CARACARAÍ-RR, ……de ……de 2022.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

.....

ANEXO VI

PREGÃO N° ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVINIENTES QUE IMPEÇAM A HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA NESTA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu…….....…, portador do RG nº …… e CPF nº, residente e domiciliado……, DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para minha habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

CARACARAÍ-RR, ……de ……de 2022.

(Nome/Assinatura)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

.....

ANEXO VII

PREGÃO N° ____/2022

CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE PROFISSIONAL PESSOA FISICA ARBITRO E AUXILIAR DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO PROJETO "REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E DA GINCANA ESPORTIVA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACARAI E A PESSOA FÍSICA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE CARACARAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n° 04.653.408/0001-13, situada a Praça do Centro Cívico – Centro - Caracaraí – RR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, a Senhora CATARINA GOMES SERAFIM, brasileiro, inscrito no C.P.F n° _____, RG n° _____ SSP/___, com endereço à _____ – Caracaraí – RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do C.P.F. n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de **CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE PROFISSIONAL PESSOA FISICA ARBITRO E AUXILIAR DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E DA GINCANA ESPORTIVA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR**, para atender as necessidades do projeto "Realização do Evento Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Futsal, Futebol Society e da Gincana Esportiva e Cultural do Município de Caracaraí/RR**,** cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n° ___/2022, e que se regerá pela lei federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DE PROFISSIONAL PESSOA FISICA ARBITRO E AUXILIAR DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO "REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E DA GINCANA ESPORTIVA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR,** conforme identificado e especificado no anexo do Pregão Presencial nº. ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

2.1 – Os Serviços Objeto deste contrato deverão ser prestados conforme a solicitação e especificações contidas no processo nº _____/2022-CL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1 - Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº ____/2022;
b) Processo nº ____/2022- CL

3.2 - Prevalecerá a norma deste contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados no item 3.1 desta cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade (eficácia) precípua em qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1- A **CONTRATADA**, se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
b) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades.
c) Prestar os serviços em conformidade com o objeto especificado no Edital e na Proposta de Preços.

4.2 - O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Fiscalizar o objeto do contrato, através do setor responsável, designado por autoridade competente, em conformidade com o inciso I e II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.
5.2 - Desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior desta cláusula, o pedido de prorrogação do prazo poderá vir a ser feito pela pessoa física contratada, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria Municipal de _____, em data anterior a dos vencimentos do prazo contratual.
5.3 – A vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a contar do dia seguinte da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total estimado para o fornecimento objeto deste contrato é de R$ _____ (_____), e os preços unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes **CONTRATANTES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de _____, efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia, após ter recebido a documentação fiscal da Pessoa Física (Nota Fiscal/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do **Programa de Trabalho e elemento de Despesa**:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR
27.812.0014.1.008	3390.36.00	499	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho por estimativa, no valor de R$ _____, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto do contrato incorrendo ainda, na multa de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior pagar a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será considerado recusa formal:

a) a inexecução do contrato; e
b) a execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa referida nesta cláusula será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na _____ – _____.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominados FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, das Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:
a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
II – Por acordo das partes:

c) Quando necessário a modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.
e) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art.65, II, "d", da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o que estabelecem os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - É assegurado ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste contrato no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, simultaneamente (Lei Orgânica Municipal), até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FÔRO

13.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade de Caracaraí, Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.
E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Caracaraí, em ----------.

PELO CONTRATANTE:

SECRETÁRIO (A)

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____**CPF:**_____

.....

ANEXO VIII

PREGÃO N° _____/2022

MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº. ____/2022
Caracaraí – RR, ____ de _____ de 2022.
Nome do Licitante:
Endereço:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER DEVOLVIDO EM ENVELOPE LACRADO, ATÉ ÀS ___h___min DO DIA ____ DE _____ DE 2022.

ITEM	ESSPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ÁRBITRO 01 DO NÚCLEO 01 E NÚCLEO 02 QUADRA DA GRAMA SINTÉTICA E O COMPLEXO POLIESPORTIVO DA ORLA MUNICIPAL, Serão responsáveis pela marcação dos jogos em conformidade com todas as regras de cada modalidade, auxiliando os coordenadores na marcação dos jogos.	Jogos	43		
02	ÁRBITRO 01 DO NÚCLEO 03 GINÁSIO POLIESPORTIVO BARANDINHA, Serão responsáveis pela marcação dos jogos em conformidade com todas as regras de cada modalidade, auxiliando os coordenadores na marcação dos jogos.	Jogos	43		
03	ÁRBITRO 02 DO NÚCLEO 03 GINÁSIO POLIESPORTIVO BARANDINHA, Serão responsáveis pela marcação dos jogos em conformidade com todas as regras de cada modalidade, auxiliando os coordenadores na marcação dos jogos.	Jogos	43		
04	ÁRBITRO 01 DO NÚCLEO 04 ESTADIO MUNICIPAL VITAL RODRIGUES, Serão responsáveis pela marcação dos jogos em conformidade com todas as regras de cada modalidade, auxiliando os coordenadores na marcação dos jogos.	Jogos	43		
05	ÁRBITRO 02 DO NÚCLEO 04 ESTADIO MUNICIPAL VITAL RODRIGUES, Serão responsáveis pela marcação dos jogos em conformidade com todas as regras de cada modalidade, auxiliando os coordenadores na marcação dos jogos.	Jogos	43		

06	AUXILIAR DE ARBITRAGEM 01 DO NÚCLEO 04 ESTADIO MUNICIPAL VITAL RODRIGUES, Serão responsáveis pela marcação dos jogos em conformidade com todas as regras de cada modalidade, auxiliando os árbitros na marcação dos jogos.	Jogos	43		

Local de Entrega dos Materiais/Serviços:
Prazo de Validade da Proposta:
Prazo de Entrega dos Materiais/Serviços:
Banco: Agência: C/C:

Caracaraí -RR, / /2022	Ass. e Carimbo do Proponente:

.....

ANEXO IX

PREGÃO N° ____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBICO

Eu …….....…, portador do RG nº …… e CPF nº, residente e domiciliado……, DECLARO, para fins do disposto no **Edital do Pregão Presencial nº ___/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, **QUE** não sou Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CARACARAÍ-RR, ……de……de 2022.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.